



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de serviços de implantação e locação de software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores.

MÊS BASE: Julho/2024.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: ADTR Serviços de Informática

CNPJ nº: 17.422.433/0001-38

Endereço: Rua Alameda Teixeira, 01, Lote 11, C.S. 050-390

Cidade: São Luís

Estado: MA

E-mail: licitacao@adtrinformaticas.com.br Telefone: (98) 99118-0150

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Helio Cutrim Costa Junior

Cédula de Identidade nº: 044099482012-6

Órgão emissor: SSP-MA

CPF nº 61011713304

E-mail: Helio.Cutrim@adtrinformaticas.com.br

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: 23/07/2024.

Assinatura/rubrica do responsável: Helio Cutrim Costa Junior

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SOFTWARES	Serviço	01	5.400,00	5.400,00
02	Contratação de Serviços de Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores	Mês	6	2.850,00	17.100,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

O Sistema Digital de Votação deve agregar um completo conjunto de software e aplicativos, com todos os recursos capazes de realizar as tarefas de registros de presenças dos vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades: relatórios, temporizações, relógio, monitoração dos nomes, mensagens em plenário, voto digital com acionamento via Tablet, e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião. A plataforma do Sistema deve utilizar o padrão Microsoft Windows 7 / 8.1 / 10. PAINEL. Permitir integrações com outros sistemas já usados na Casa, visando evitar retrabalhos dos servidores da casa legislativa.

- **Eletrônico do Plenário:**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

O software de gerenciamento do sistema deverá permitir a visualização no painel do Plenário (quer seja este composto de monitores de LED, Plasma ou LCD, quer seja visualizado via projetor digital), dos seguintes elementos:

- Nomes Dos Vereadores e Identificação De Partidos:

O painel deverá conter espaço para mostrar, através de legendas programáveis, o nome dos parlamentares.

- Indicadores De Votos: Na sequência de cada nome do parlamentar, o painel deverá dispor de dispositivo sinalizador programável para identificar a presença e o tipo de voto registrado.

- Cronômetro: O Software disponibiliza de uma opção de cronômetro, para oradores e aparte antes, mostrando a foto do vereador que está com a palavra e com alta visibilidade podendo ser vista de qualquer lugar do plenário. Esse cronômetro é programável e possui um alerta sonoro indicando que o tempo está perto de finalizar.

- Totalizadores: O licitante deve considerar mostradores numéricos de alta visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário, incluindo respectivas legendas sim, não, abstenção e total.

- Mensagens: Painel programável com capacidade para mostrar caracteres alfanuméricos e perfeita visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário.

- Votação em lote: permitir uma só votação para um tipo de matérias, liberadas pelo tablet adm.

- Campanha Sonora: Uma função do software de indicar o início e o fim da votação assim como também o encerramento dos tempos dos oradores e aparte antes. Tons por função de encerramento de votações, encerramento de reunião, encerramento de tempos para oradores, com função liberada para disparo no tablet do presidente ou do assistente adm. Do plenário a qualquer momento.

- Terminal de Votação: Disponibilizar 10 (dez) licenças de aplicativos, que deverão ser destinados às mesas dos parlamentares e 01 (uma) na Mesa do Presidente da reunião, totalizando 11 (onze) licenças. Cada licença, deverá ser disponibilizada para instalação e configuração em quaisquer Tablets. A comunicação dos terminais deverá ser feita via Socket finalizando a Rede WIFI 802.11 b/g/n de 2,4GHZ protegida por criptografia. A tela principal do aplicativo para uso nos tablets e que servirão de terminais, deverá conter teclas para registrar o voto digital de cada parlamentar, com as seguintes opções: (sim, não, abstenção), através de login e senha individual para cada vereador.

- Monitoração E Comando Do Operador Do Sistema: O software deve possibilitar o acompanhamento pelo operador de todas as informações constantes no Painel Eletrônico, e será instalado e configurado em um dispositivo portátil (Notebook) ou Computador Desktop. Este recurso deve ser instalado com um excelente padrão estético. Os recursos mínimos a serem considerados para este dispositivo são: cronômetros de orador e aparte antes, lista dos nomes dos parlamentares com respectivos partidos, presenças individuais registradas, votos individuais registrados, totalizadores [sim, não, abstenção], além de comandos disponíveis para iniciar e terminar a reunião, acionamento do alarme sonoro, término das votações, e término das temporizações para oradores e aparte antes.

Características Específicas Do Programa De Controle: O software deve permitir o controle do conjunto dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas.

INSTALAÇÃO:

A licitante ganhadora do certame, deverá utilizar procedimentos normatizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto.

A licitante tomará disponível, em sua sede, durante o decorrer de todas as tarefas associadas a implantação do software e treinamento dos usuários, de acordo com a Planilha de Quantitativos e especificações especificada anteriormente. A seu critério, a Câmara poderá designar um ou mais técnicos para participar dos trabalhos, como uma forma de absorver conhecimento sobre o funcionamento do sistema.

LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DO SISTEMA:

A licença de uso do software de gerenciamento do sistema e do software dos registradores de presença e votação terá validade de acordo com o contrato firmado entre as partes.

Prazo de validade informações: () 30 dias; () 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

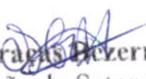
A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº. Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão do Setor de Material



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de serviços de implantação e locação de software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores.

MÊS BASE: Julho/2024.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº: 20.767.41310001-03

Endereço: QUADRA 35 CASA 121A SALA 02 CONSUNTO SACI

Cidade: TERESINA

Estado: PI

E-mail: jr.solucoes.tecnologia@gmail.com

Telefone: (26) 93853-0735

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: ANTONIO MARCOS SILVA

Cédula de Identidade nº: 0360442013-6

Órgão emissor: SSP-PI

CPF nº 003.064.543-64

E-mail: jr.solucoes.tecnologia@gmail.com

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; (X) Funcionário; () Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: 22/07/2024

Assinatura/rubrica do responsável: Antonio Marcos

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SOFTWARES	Serviço	01	5.800,00	5.800,00
02	Contratação de Serviços de Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores	Mês	6	2.900,00	17.400,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

O Sistema Digital de Votação deve agregar um completo conjunto de software e aplicativos, com todos os recursos capazes de realizar as tarefas de registros de presenças dos vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades: relatórios, temporizações, relógio, monitoração dos nomes, mensagens em plenário, voto digital com acionamento via Tablet, e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião. A plataforma do Sistema deve utilizar o padrão Microsoft Windows 7 / 8.1 / 10. PAINEL. Permitir integrações com outros sistemas já usados na Casa, visando evitar retrabalhos dos servidores da casa legislativa.

- Eletrônico do Plenário:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

O software de gerenciamento do sistema deverá permitir a visualização no painel do Plenário (quer seja este composto de monitores de LED, Plasma ou LCD, quer seja visualizado via projetor digital), dos seguintes elementos:

- Nomes Dos Vereadores e Identificação De Partidos:

O painel deverá conter espaço para mostrar, através de legendas programáveis, o nome dos parlamentares.

- Indicadores De Votos: Na sequência de cada nome do parlamentar, o painel deverá dispor de dispositivo sinalizador programável para identificar a presença e o tipo de voto registrado.

- Cronômetro: O Software disponibiliza de uma opção de cronômetro, para oradores e aparte antes, mostrando a foto do vereador que está com a palavra e com alta visibilidade podendo ser vista de qualquer lugar do plenário. Esse cronômetro é programável e possui um alerta sonoro indicando que o tempo está perto de finalizar.

- Totalizadores: O licitante deve considerar mostradores numéricos de alta visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário, incluindo respectivas legendas sim, não, abstenção e total.

- Mensagens: Painel programável com capacidade para mostrar caracteres alfanuméricos e perfeita visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário.

- Votação em lote: permitir uma só votação para um tipo de matérias, liberadas pelo tablet adm.

- Campanha Sonora: Uma função do software de indicar o início e o fim da votação assim como também o encerramento dos tempos dos oradores e aparte antes. Tons por função de encerramento de votações, encerramento de reunião, encerramento de tempos para oradores, com função liberada para disparo no tablet do presidente ou do assistente adm. Do plenário a qualquer momento.

- Terminal de Votação: Disponibilizar 10 (dez) licenças de aplicativos, que deverão ser destinados as mesas dos parlamentares e 01 (uma) na Mesa do Presidente da reunião, totalizando 11 (onze) licenças. Cada licença, deverá ser disponibilizada para instalação e configuração em quaisquer Tablets. A comunicação dos terminais devora ser feita via Socket finalizando a Rede WIFI 802.11 b/g/n de 2.4GHZ protegida por criptografia. A tela principal do aplicativo para uso nos tablets e que servirão de terminais, deverá conter teclas para registrar o voto digital de cada parlamentar, com as seguintes opções: (sim, não, abstenção), através de login e senha individual para cada vereador.

- Monitoração E Comando Do Operador Do Sistema: O software deve possibilitar o acompanhamento pelo operador de todas as informações constantes no Painel Eletrônico, e será instalado e configurado em um dispositivo portátil (Notebook) ou Computador Desktop. Este recurso deve ser instalado com um excelente padrão estético. Os recursos mínimos a serem considerados para este dispositivo são: cronômetros de orador e aparte antes, lista dos nomes dos parlamentares com respectivos partidos, presenças individuais registradas, votos individuais registrados, totalizadores [sim, não, abstenção], além de comandos disponíveis para iniciar e terminar a reunião, acionamento do alarme sonoro, término das votações, e término das temporizações para oradores e aparte antes.

Características Específicas Do Programa De Controle: O software deve permitir o controle do conjunto dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas.

INSTALAÇÃO:

A licitante ganhadora do certame, deverá utilizar procedimentos normatizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto.

A licitante tomará disponível, em sua sede, durante o decorrer de todas as tarefas associadas a implantação do software e treinamento dos usuários, de acordo com a Planilha de Quantitativos e especificações especificada anteriormente. A seu critério, a Câmara poderá designar um ou mais técnicos para participar dos trabalhos, como uma forma de absorver conhecimento sobre o funcionamento do sistema.

LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DO SISTEMA:

A licença de uso do software de gerenciamento do sistema e do software dos registradores de presença e votação terá validade de acordo com o contrato firmado entre as partes.

Prazo de validade informações: () 30 dias; (X) 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão do Setor de Material



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de serviços de implantação e locação de software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores.

MÊS BASE: Julho/2024.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)			
Razão Social:	CM ASSESSORIA LTDA		
CNPJ nº:	39.582.339/0001-73		
Endereço:	R. DAS PALMEIRAS/DAS PITANGAS		
Cidade:	SÃO LUIS	Estado:	MARANHÃO
E-mail:	EDINOACOS@GMAIL.COM	Telefone:	(99) 8198-67-74

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO			
Nome completo:	FRANCISCO WENDEL VIEIRA DE ANDRADE		
Cédula de Identidade nº:	2006009228543-557	Órgão emissor:	CE
CPF nº	065.642.023.-50	E-mail:	EDINOACOS@GMAIL.COM
Cargo/função que exerce na empresa:	<input checked="" type="checkbox"/> Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.		
Data do preenchimento deste formulário:	18/07/24		
Assinatura/rubrica do responsável:	Francisco Wendel V. de Andrade		

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SOFTWARES	Serviço	01	3.600,00	3.600,00
02	Contratação de Serviços de Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores	Mês	6	2.000,00	12.000,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

O Sistema Digital de Votação deve agregar um completo conjunto de software e aplicativos, com todos os recursos capazes de realizar as tarefas de registros de presenças dos vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades: relatórios, temporizações, relógio, monitoração dos nomes, mensagens em plenário, voto digital com acionamento via Tablet, e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião. A plataforma do Sistema deve utilizar o padrão Microsoft Windows 7 / 8.1 / 10. PAINEL. Permitir integrações com outros sistemas já usados na Casa, visando evitar retrabalhos dos servidores da casa legislativa.

- Eletrônico do Plenário:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543 0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

O software de gerenciamento do sistema deverá permitir a visualização no painel do Plenário (quer seja este composto de monitores de LED, Plasma ou LCD, quer seja visualizado via projetor digital), dos seguintes elementos:

- Nomes Dos Vereadores e Identificação De Partidos:

O painel deverá conter espaço para mostrar, através de legendas programáveis, o nome dos parlamentares.

- Indicadores De Votos: Na sequência de cada nome do parlamentar, o painel deverá dispor de dispositivo sinalizador programável para identificar a presença e o tipo de voto registrado.

- Cronômetro: O Software disponibiliza de uma opção de cronômetro, para oradores e aparte antes, mostrando a foto do vereador que está com a palavra e com alta visibilidade podendo ser vista de qualquer lugar do plenário. Esse cronômetro é programável e possui um alerta sonoro indicando que o tempo está perto de finalizar.

- Totalizadores: O licitante deve considerar mostradores numéricos de alta visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário, incluindo respectivas legendas sim, não, abstenção e total.

- Mensagens: Painel programável com capacidade para mostrar caracteres alfanuméricos e perfeita visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário.

- Votação em lote: permitir uma só votação para um tipo de matérias, liberadas pelo tablet adm.

- Campanha Sonora: Uma função do software de indicar o início e o fim da votação assim como também o encerramento dos tempos dos oradores e aparte antes. Tons por função de encerramento de votações, encerramento de reunião, encerramento de tempos para oradores, com função liberada para disparo no tablet do presidente ou do assistente adm. Do plenário a qualquer momento.

- Terminal de Votação: Disponibilizar 10 (dez) licenças de aplicativos, que deverão ser destinados às mesas dos parlamentares e 01 (uma) na Mesa do Presidente da reunião, totalizando 11 (onze) licenças. Cada licença, deverá ser disponibilizada para instalação e configuração em quaisquer Tablets. A comunicação dos terminais deverá ser feita via Socket finalizando a Rede WIFI 802.11 b/g/n de 2,4GHz protegida por criptografia. A tela principal do aplicativo para uso nos tablets e que servirão de terminais, deverá conter teclas para registrar o voto digital de cada parlamentar, com as seguintes opções: (sim, não, abstenção), através de login e senha individual para cada vereador.

- Monitoração E Comando Do Operador Do Sistema: O software deve possibilitar o acompanhamento pelo operador de todas as informações constantes no Painel Eletrônico, e será instalado e configurado em um dispositivo portátil (Notebook) ou Computador Desktop. Este recurso deve ser instalado com um excelente padrão estético. Os recursos mínimos a serem considerados para este dispositivo são: cronômetros de orador e aparte antes, lista dos nomes dos parlamentares com respectivos partidos, presenças individuais registradas, votos individuais registrados, totalizadores (sim, não, abstenção), além de comandos disponíveis para iniciar e terminar a reunião, acionamento do alarme sonoro, término das votações, e término das temporizações para oradores e aparte antes.

- Características Específicas Do Programa De Controle: O software deve permitir o controle do conjunto dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas.

INSTALAÇÃO:

A licitante ganhadora do certame, deverá utilizar procedimentos normatizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto.

A licitante tomará disponível, em sua sede, durante o decorrer de todas as tarefas associadas a implantação do software e treinamento dos usuários, de acordo com a Planilha de Quantitativos e especificações especificada anteriormente. A seu critério, a Câmara poderá designar um ou mais técnicos para participar dos trabalhos, como uma forma de absorver conhecimento sobre o funcionamento do sistema.

LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DO SISTEMA:

A licença de uso do software de gerenciamento do sistema e do software dos registradores de presença e votação terá validade de acordo com o contrato firmado entre as partes.

Prazo de validade informações: () 30 dias; (✓) 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

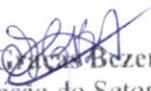
A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão do Setor de Material



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - NLL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO DO ROSÁRIO E A EMPRESA M S
REBOUCAS.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, situada na Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n, Centro, Pedro do Rosário, MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.934.986/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor LUCIVALDO BARROS DA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº. 728.275.133-15, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **M S REBOUCAS**, sediada na Rua M, nº 44, Cohatrac I, cep: 65.053-690 com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 26.192.489/0001-34, representada pela proprietária, a Sr.^a Michelly Silva Rebouças, brasileira, nascida em 15/03/1990, CPF nº 602.763.883-48, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.133/21, em face do Dispensa nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I.1. Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais de implantação e capacitação de uso de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Pedro do Rosário/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

II.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

II.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

II.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;

II.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

II.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

II.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

II.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

II.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

II.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;

II.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

II.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

III.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

III.2. garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;

III.3. designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

III.4. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste contrato;

III.5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

III.6. notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

VI.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, que serão pagos sob demanda.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor total
1	Implantação do sistema de registro eletrônico (Paine de Votação).	1	Und.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

2	Serviços para propiciar o voto nominal em meio eletrônico, através de aplicativos instalados em tablets ou smartphones; Registrar, armazenar e exibir os resultados das votações; Verificar quórum de sessão e votação de matérias; Registrar, armazenar e exibir a lista de presença da sessão, afim de evitar o retrabalho de cadastro de dados o sistema deverá ser integrado ao atual software de controle das atividades legislativas através da tecnologia denominada Web Service (API).	10	MÊS	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 55.000,00

IV.2. No preço já se encontram computados todos os impostos, tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Pedro do Rosário (MA):

01 – PODER LEGISLATIVA; 01.122.0001.2002 – MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVA DO PODER LEGISLATIVO. 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

VI.1. Os pagamentos dos itens objeto deste Edital, serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o ateste da Nota Fiscal apresentada.

VI.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI.3. Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

- a) sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- b) os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato;
- c) os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à entrega do material;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

VII.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento das propostas.

VII.2. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

VIII. A CONTRATANTE designa a servidora designada Por Portaria, anexa ao contrato, para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DELA DECORRENTES

IX.1. O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

IX.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

IX.1.2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14 deste Contrato;

IX.1.3. fiscalizar - lhe a execução;

IX.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IX.2. Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO:

IX.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.3. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

IX.2.4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IX.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

IX.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

IX.2.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX.2.8. a dissolução da sociedade da CONTRATADA;

IX.2.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

IX.2.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no **Processo Administrativo nº 002/2024**;

IX.2.11. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços acarretando modificações do valor inicial deste CONTRATO além do limite permitido na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

IX.2.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX.2.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Câmara Municipal de Pedro do Rosário o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

IX.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IX.3.1. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

IX.3.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14;

IX.3.1.2. administrativa ou amigável devendo ser procedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

IX.3.1.3. judicial, nos demais casos.

IX.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens IX.2.10 a IX.2.14, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IX.4.1. pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão.

IX.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

IX.6. A rescisão de que trata o item IX.3.1.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

IX.6.2. retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

IX.7. A aplicação das medidas previstas nos itens IX.6.1 e IX.6.2 fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

IX.8. É permitido a CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle das atividades de serviços;

X.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- e) § Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

XI.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, em especial:

XI.2. unilateralmente pela Administração:

XI.2.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

XI.2.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

XI.3. Por acordo das partes:

XI.3.1. quando conveniente a substituição de garantia de execução;

XI.3.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários.

XI.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XI.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

XII.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 e o código de defesa do consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

XIII.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

XIV.1. O presente contrato **terá de 07 de março de 2024 à 31 de dezembro de 2024**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Pedro do Rosário (MA), 07 de março de 2024.

LUCIVALDO
BARROS DA
CRUZ:72827513315

Assinado de forma digital por
LUCIVALDO BARROS DA
CRUZ:72827513315
Dados: 2024.03.07 14:26:06 -03'00'

MICHELLY SILVA
REBOUCAS:6027
6388348

Assinado de forma digital
por MICHELLY SILVA
REBOUCAS:60276388348
Dados: 2024.03.07
11:26:34 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

Sr. Lucivaldo Barros da Cruz
Presidente da Câmara
Contratante

M. S. REBOUCAS

Sr.ª Michelly Silva Rebouças
Proprietária
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, n. 125 - Centro CEP: 65.515-000

CNPJ nº 07.509.201/0001-68

CONTRATO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI MA
E A EMPRESA V P DA C CASTRO (IVC TECNOLOGIA).**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, situado na Avenida Candoca Machado, n.º 125 - Centro CEP 65 515-000, inscrita no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68, neste ato representado pelo Procurador da Câmara Municipal, Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.738-02.

CONTRATADA: V P DA C CASTRO (IVC TECNOLOGIA) CNPJ 45.538.503/0001-55, estabelecida na Rua S. Judas Tadeu, S.N. Bairro Centro, na cidade de Duque Bacelar - Estado do MARANHÃO, CEP 656.25-900, Fone: (89) 8153-9453 E-mail ivctechnologia01@gmail.com, neste ato representado pelo Sr VINÍCIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO, brasileiro portador do RG: 0429460820118 SSP/MA e CPF/MF nº 608.984.583-51.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 014/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema integrado para Votação digital e para criação de artes digitais e gestão de mídias sociais, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Buriti/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 014/2023, conforme autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLAUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Cândido Machado, nº 125 - Centro - CEP: 65.542-000

CNPJ nº: 07.509.201/0001-68

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Criação de artes digitais e gestão de mídias sociais	Mês	07	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
2	Gestão e Manutenção do Sistema Integrado de Votação Digital	Mês	07	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte:

- 01.001 - Câmara Municipal,
- 01.01.01 - Legislativa,
- 01.001.01.031 - Ação Legislativa;
- 01.001.01.031.0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
- 01.001.031.0001.2.001 - Execução das Atividades Legislativas;
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica,
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III - entregar o objeto do contrato em estrita conformância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 014/2023;
- IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Maranhão, nº 124 - Centro - CEP: 55.515.500

CNPJ nº 07.502.201/0001-61

em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal.

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de negligência, culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NOVA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos arts. 132 a 139 da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência desta Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contatação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências referentes à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e pelo controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, após a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato. Ela poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos totais ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candaco Machado, nº 125 - Centro CEP: 65.515-000.

CNPJ n.º 07.509.201/0001-68

PARAGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos, a cobradas judicialmente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 105 da referida Lei

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 014/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buriti, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

BURITI-MA, 22 de maio de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA

CNPJ n.º 07.509.201.0001-68

Antônio Mateus dos Anjos Tertulino

CPF nº 068.122.723-02

Presidente

CONTRATANTE

VINÍCIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO

Represente da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF:



espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2023	Data/Hora de Abertura 15/06/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de reagentes e insumos para o laboratório do Centro de Diagnóstico e do Hospital e Pronto Socorro Dr. Rosy Cury de Balsas-MA.	

Balsas - MA, 26 de maio de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 68c5d340f20056cd9ef79d4a0147c46b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N.º 83/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N.º 83/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 83/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA E, DO OUTRO, A EMPRESA K J RODRIGUES ARAUJO BANDEIRA DE MELO ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA, com a sede na Rua da Assembleia de Deus, 06 Centro BREJO DE AREIA MA, inscrita no CNPJ N.º 01.612.318/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Joabio Matias Maia Filho, brasileiro, casado, portadora do CPF/MF nº 021.542.283-05, resolve alterar, mediante termo de Apostilamento, o Contrato celebrado com a empresa K J RODRIGUES ARAUJO BANDEIRA DE MELO ME., doravante denominada CONTRATADA, sediada na Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Edifício Comercial São Luís Offices Sala 1005, Bairro: Retiro Natal, São Luís MA, CNPJ n.º 26.229.652/0001-96, neste ato representado pelo Sr. Cicero Bruno Azevedo Costa, portador do RG 033567272007-7 SSP/MA e do CPF 042.672.413-50, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Nona - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no Instrumento Inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme Lei 197/2019 vigente:

Órgão: 0203 Secretaria de Administração;
02 03 03 Secretaria de Administração
04 administração
04 122 Administração Geral
04 122 0020 GESTÃO POLITICA ASDMINISTRATIVA
04 122 0020 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Olho d' Água das Cunhas - MA, 05 de janeiro de 2023. JOABIO MATIAS MAIA FILHO Secretário Municipal de Administração CONTRATANTE

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 75ac91484a2a87491753833ca295b4e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para a Contratação de empresa para aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Buriti/MA, no dia 09 de junho de 2023 às 09:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cplburiti21@gmail.com.

Buriti - MA, 26 de maio de 2022.

José Ribamar Simões Neto
Pregoeiro Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: e8e322c2d5e28d53e83de0b08c2aee8b

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, inscrita no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. CONTRATADA: V P DA C CASTRO (IVC TECNOLOGIA) CNPJ 45.538.503/0001-53. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema integrado para Votação digital e para criação de artes digitais e gestão de mídias sociais, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Buriti/MA. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2023. Data da Assinatura: 22 de maio de 2023; Valor Global R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02 e pelo Representante da CONTRATADA: Sr. VINÍCIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO, CPF/MF nº 608.984.583-31. Buriti (MA), 22 de maio de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 31a2e59ba5bf66c7e58f0f4125a9a3aa

CÂMARA MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 23/07/2024 12:28:53 e 23/07/2024 12:23:49
Relatório gerado no dia 23/07/2024 12:28:58 (IP: 2804714-R5cb-6f52-3c0e-61ad-6526-eb0b)

Sistema de Votação

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	licença de software para terminal de visualização da presidência, no painel eletrônico	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00	-	R\$ 2.040,00	1	Mês	R\$ 2.040,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE GRANJA/CAMARA MUNICIPAL	019107410001 72-1- 000013/2024	1	LICENÇA DE SOFTWARE PARA TERMINAL DE VISUALIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, NO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO , JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA	9	MES	26/04/2024 10:14:49	R\$	1.580,00

software de sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, controle de portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema e que disponibilize ferramenta que possibilite a leitura com opções de que atendam às exigências da legislação no que diz respeito à acessibilidade, hospedagem e gerenciamento das contas de e-mail sem limite

838528060001
35-1-
000002/2024 1

2 CAMARA MUNICIPAL DE ICARA

12

MES

20/02/2024 13:14:14

RS

2.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.040,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: licença de software para terminal de visualização da presidência, no pain R\$ 2.040,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês	licença de software para terminal de visualização da presidência, no painel eletrônico de	0

Preço (Outros Fontes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 1.580,00

Órgão:

MUNICIPIO DE GRANJA/CAMARA MUNICIPAL

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA LICENÇA DE SOFTWARE PARA TERMINAL DE VISUALIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, NO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES,

Descrição: LICENÇA DE SOFTWARE PARA TERMINAL DE VISUALIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, NO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E DO SOFTWARE

Data: 26/04/2024 10:14:49

Modalidade: Dispensa

Identificação: 01910741000172-1-000013/2024

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 9,00

Unidade: MES

Data Homologação: 18/04/2024

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
32.104.054/0001-93	FABRICIO FONTENELE FERNANDES		1.580,00

Preço (Outros Fontes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 2.500,00

Órgão:

CAMARA MUNICIPAL DE ICARA

Objeto: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO PARA PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E DIGITAL EM PLATAFORMA WEB, CONTROLE DE PORTAL ELETRÔNICO QUE POSSUA INTEGRAÇÃO

Descrição: Licença de uso de software de sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, controle de portal

Data: 20/02/2024 13:14:14

Modalidade: Dispensa

Identificação: 83852806000135-1-000002/2024

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12,00

Unidade: MES

Data Homologação: 09/01/2024

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
03.476.831/0001-22	VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		2.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS
MÊS BASE/JULHO

PESQUISAS							CNPJ	
01	<i>ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA</i>						17.422.433/0001-38	
02	<i>J E R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA</i>						20.767.413/0001-03	
03	<i>GM ASSESSORIA LTDA</i>						39.587.339/0001-71	
04	<i>CONTRATO DA CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA</i>						Nº 006/2024	
05	<i>CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA</i>						Nº 016/2023	
06	<i>BANCO DE PREÇO</i>							
	<i>Pesquisa 01</i>	<i>Pesquisa 02</i>	<i>Pesquisa 03</i>	<i>Pesquisa 04</i>	<i>Pesquisa 05</i>	<i>Pesquisa 06</i>	<i>Média de Preço</i>	
<i>Item</i>	<i>V. Mensal Unit.</i>	<i>V. Mensal Unit.</i>	<i>V. Mensal Unit.</i>	<i>V. Mensal Unit.</i>	<i>V. Mensal Unit.</i>	<i>V. Mensal Unit.</i>	<i>V. Mensal</i>	<i>V. Total</i>
<i>1</i>	R\$ 5.400,00	R\$ 5.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 5.000,00	-	-	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
<i>2</i>	R\$ 2.850,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.208,33	R\$ 16.041,65
								R\$ 20.991,65


Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão do Setor de Material